

# Prefeitura Municipal de Guararema

ESTADO DE SÃO PAULO

★

## EDITAL Nº 03/77

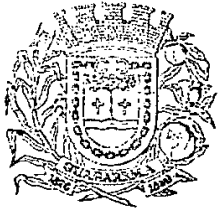
De ordem do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Guararema, faço público que nesta data foi sancionada e promulgada a seguinte Lei ;

LEI Nº 826  
de 13 de janeiro de 1.977

"Dispõe sobre a nova delimitação da -  
Zona Urbana do Município de Guararema"

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAREMA APRO-  
VOU E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - A Zona Urbana do Município de Guararema fica com a seguinte delimitação, conforme Planta nº T. 1.965, elaborada pelo Departamento de Águas e Energia Elétrica do Estado de São Paulo e respectivo Memorial Descritivo: " Partindo do ponto 0(ZERO) que coincide com o R.N. 2916, de acordo com planta anexa nº T. 1.965, seguindo pelo oleoduto da Petrobrás numa distância de 3.380,00 metros vai-se encontrar o ponto 1, deste ponto tomado o rumo 64º34' NE seguindo numa distância de 337,71 metros, vai-se encontrar o ponto 2, daí seguindo com o rumo 64º25' SE, numa distância de 335,90 metros vai-se encontrar o ponto 3, daí seguindo com o rumo 87º30' NE, numa distância de 937,90 metros vai-se encontrar o ponto 4, seguindo com o rumo 26º26' NE, numa distância de 707,94 metros vai-se encontrar o ponto 5, daí seguindo com o rumo 57º56' NE, numa distância de 404,81 metros vai-se encontrar o ponto 6; daí seguindo com o rumo 83º06' NE, numa distância de 490,56 metros vai-se encontrar o ponto 7, daí seguindo com o rumo 70º17' NE, numa distância de 817,97 metros vai-se encontrar o ponto 8, daí seguindo com o rumo 14º19' NE, numa distância de 505,69 metros vai-se encontrar o ponto 9, daí seguindo com o rumo 37º37' NW, numa distância de 1.647,13 metros vai-se encontrar o ponto 10; daí seguindo com o rumo 22º37' NW, numa distância de 590,38 metros vai-se encontrar o ponto 11, daí seguindo com o rumo 79º57' NW, numa distância de 1.231,91 metros vai-se encontrar o ponto 12, daí seguindo com o rumo 59º51' SW, numa distância de 736,66 metros vai-se encontrar o ponto 13, daí seguindo com o rumo 51º33' NW, numa distância de 731,68 metros vai-se encontrar o ponto 14, daí seguindo com o rumo 18º34' NW, numa distância de 574,90 metros vai-se encontrar o ponto 15, daí seguindo com o rumo 70º51' SW, numa distância de 256,16 metros



# Prefeitura Municipal de Guararema

ESTADO DE SÃO PAULO

★

- II -

vai-se encontrar o ponto 16, daí seguindo com o rumo  $48^{\circ}18'$  SW, numa distância de 294,64 metros vai-se encontrar o ponto 17, daí seguindo com o rumo  $81^{\circ}36'$  SW, numa distância de 376,04 metros vai-se encontrar o ponto 18, daí seguindo com o rumo  $67^{\circ}08'$  NW, numa distância de 784,70 metros vai-se encontrar o ponto 19, daí seguindo com o rumo  $25^{\circ}50'$  NW, numa distância de 699,95 metros vai-se encontrar o ponto 20, daí seguindo com o rumo  $62^{\circ}12'$  NW, numa distância de 310,88 metros vai-se encontrar o ponto 21, daí seguindo com o rumo  $12^{\circ}09'$  NW, numa distância de 570,76 metros vai-se encontrar o ponto 22, daí seguindo com o rumo  $57^{\circ}37'$  NW, numa distância de 657,21 metros vai-se encontrar o ponto 23, daí seguindo com o rumo  $60^{\circ}12'$  NW numa distância de 553,20 metros vai-se encontrar o ponto 24, ponto este que coincide com R.N. 2849, daí seguindo com o rumo  $1^{\circ}51'$  SW, numa distância de 2.326,21 metros vai-se encontrar o ponto 25, daí seguindo com o rumo  $7^{\circ}43'$  SE, numa distância de 484,38 metros vai-se encontrar o ponto 26, daí seguindo com o rumo  $15^{\circ}47'$  SE, numa distância de 478,02 metros vai-se encontrar o ponto 27, daí seguindo com o rumo  $11^{\circ}04'$  SE, numa distância de 443,23 metros vai-se encontrar o ponto 28, daí seguindo com o rumo  $5^{\circ}53'$  SE, numa distância de 527,77 metros vai-se encontrar o ponto 29, deste ponto tomando o rumo  $41^{\circ}38'$  SE, numa distância de 648,83 metros, vai-se encontrar o ponto 0 (ZERO), local onde se iniciou e finda a presente descrição perimétrica".

Parágrafo Único - A Planta nº T. 1965 e seu respectivo memorial descritivo ficam fazendo parte integrante desta Lei.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente, aquelas das Leis números 155/54, de 27 de dezembro de 1954 e 604, de 1º de outubro de 1971:

Prefeitura Municipal de Guararema, em 13 de janeiro de 1977.

  
JOÃO FREIRE MARTINS  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no Setor Administrativo da Prefeitura e publicado na Portaria na mesma data.

  
OSWALDO  
CHEFE DO SETOR ADMINISTRATIVO